



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 49/2025-DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Recomendações de dose zero de vacina contra o sarampo e de vacinação de pessoas com alergia à proteína do leite (APLV).

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. Diante do aumento expressivo no número de casos confirmados de sarampo nas Américas, o cenário epidemiológico internacional indica a reemergência da circulação do vírus. Essa conjuntura exige o fortalecimento da vigilância epidemiológica, a adoção de medidas coordenadas de prevenção e a intensificação das estratégias de vacinação, especialmente em áreas com baixa cobertura vacinal.

2.2. Nesse contexto, ressalta-se a importância da inclusão da dose zero da vacina contra o sarampo, da intensificação das ações de vacinação com ênfase na ampliação da cobertura vacinal da segunda dose, bem como da atualização do esquema vacinal de crianças, adolescentes, jovens e adultos, com atenção especial às pessoas oriundas de outros países e àquelas que residem ou circulam em regiões de fronteira. Tais medidas devem ser incorporadas à rotina dos serviços de imunização dos municípios como estratégia essencial para ampliar a proteção coletiva, diante da maior vulnerabilidade epidemiológica e do risco aumentado de circulação do vírus nessas localidades.

3. **RECOMENDAÇÕES PARA DOSE ZERO**

**Locais**

3.1. A estratégia será ampliada para **todos os municípios dos seguintes estados:** Acre, Amapá, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Tocantins. Para o estado do Rio Grande do Sul, a dose zero está recomendada para os municípios de fronteira com Argentina e Uruguai, e cidades turísticas, universitárias e de alto fluxo, no estado de São Paulo, a dose zero está recomendada para a Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Baixada Santista. Conforme nota técnica Nº46/2025-DPNI/SVSA/MS.

**Esquema de vacinação com Dose Zero**

- Crianças de 6 meses a 11 meses e 29 dias devem receber a dose zero da vacina, de acordo com a disponibilidade do imunobiológico, conforme orientações do Quadro 1.

3.2. Essa dose não é contabilizada para a cobertura vacinal e não substitui as vacinas e doses previstas no calendário de rotina que devem ser mantidas aos 12 e 15 meses de idade. Ela complementa a proteção, sendo recomendada tanto em ações de intensificação em áreas vulneráveis quanto como estratégia de bloqueio vacinal em casos de contato com indivíduos suspeitos ou confirmados de sarampo.

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA VACINAÇÃO**

4.1. O quadro 1 detalha os esquemas de administração e orientações específicas para cada imunobiológicos a ser utilizado.

**Quadro 1. Esquema de utilização e orientações específicas para cada imunobiológicos contendo componentes sarampo.**

| IMUNOBIOLÓGICO                                   | IDADE INDICADA        | CONTRAINDICAÇÃO*                                                                                       |
|--------------------------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dupla viral<br>(Bio-Manguinhos)                  | 6 a 8 meses e 29 dias | Gestantes                                                                                              |
| Tríplice viral<br>(Serum Institute of India LTD) | A partir de 9 meses   | Gestantes<br>Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) pessoas com imunossupressão grave |

|                                    |                                                   |                                                |
|------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Tríplice viral<br>(Bio-Manguinhos) | A partir de 6 meses                               | Gestantes, pessoas com imunossupressão grave   |
| Tetra viral                        | A partir de 12 meses a 4 anos, 11 meses e 29 dias | Gestantes e pessoas com imunossupressão grave. |

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS.

*\*Precaução: pessoas com histórico de reação anafiláticas, anafilactoides ou outras (por exemplo: urticária generalizada, edema labial e de orofaringe, dispneia, hipotensão ou choque) subsequentes a ingestão de ovos pode correr risco de apresentar reações de hipersensibilidade subsequentes a vacinação.*

## 5. REGISTRO DAS DOSES ZERO APLICADAS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

### Instruções para preenchimento

5.1. As doses aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de informação e-SUS APS, SI-PNI e nos sistemas próprios ou terceiros que estejam devidamente integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs).

5.2. O **tipo de dose** e a **estratégia de vacinação** devem ser registrados conforme tabela 1.

**Tabela 1. Referência para registro das vacinas tríplice e dupla viral nos sistemas de informação.**

| Código Imunobiológico | Nome Comum do Imunobiológico | Sigla do Imunobiológico | Código Estratégia | Estratégia     | Código Dose | Descrição Dose | Sigla Dose | Faixa Etária |
|-----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|-------------|----------------|------------|--------------|
| 24                    | vacina tríplice viral        | SCR                     | 3                 | Bloqueio       | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 24                    | vacina tríplice viral        | SCR                     | 4                 | Intensificação | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 36                    | vacina dupla viral           | SR                      | 3                 | Bloqueio       | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |
| 36                    | vacina dupla viral           | SR                      | 4                 | Intensificação | 57          | Dose Zero      | D0         | ≥ 6M a < 12M |

Fonte: NGI/DPNI/SVSA/MS.

As regras de entrada de dados de vacinação para sistemas de informação constam no seguinte link de acesso: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

5.3. A variável **estratégia de vacinação** deve ser preenchida corretamente: selecionar **"Intensificação"** quando a vacinação ocorrer por demanda espontânea ou em ações de busca ativa em locais de grande circulação (como supermercados, igrejas, empresas e universidades), ou **"Bloqueio"** quando a dose for aplicada em resposta a casos suspeitos ou confirmados, dentro de até 72 horas após a notificação. Além disso, devem ser registradas informações fundamentais para rastreabilidade, controle de qualidade e segurança vacinal.

## 6. RECOMENDAÇÃO DA VACINA EM PESSOAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)

6.1. A alergia alimentar é reconhecida como um relevante problema de saúde pública global, com prevalência estimada entre 8% e 10% em crianças e adultos, embora com variações regionais significativas. No Brasil, os dados disponíveis ainda são limitados e baseiam-se em subgrupos populacionais, mas indicam o leite de vaca como um dos principais alimentos desencadeadores de reações alérgicas.

6.2. Na ausência de uma formulação da vacina tríplice viral isenta de proteínas do leite, destaca-se que indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca (APLV) não devem receber a vacina tríplice viral que pode conter a alfa-lactoalbumina. Diante disso, recomenda-se a utilização da vacina tetraviral (sem proteínas do leite) tanto para a primeira quanto para a segunda dose, garantindo, assim, a oportunidade de vacinação de crianças alérgicas ao leite. O quadro 2 ilustra as possibilidades de vacinação para esta situação.

A alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ocorre quando o sistema imunológico reage às proteínas presente no leite. Em casos mais graves, como em pessoas que já tiveram anafilaxia, é contraindicado o uso de vacinas que possam conter traços dessas proteínas.

Diferentemente da intolerância à lactose, que são pessoas com dificuldade para digerir o açúcar do leite, mas pode tomar a vacina normalmente, pois não é uma alergia.

## Quadro 2. Esquema de vacinação com as vacinas dupla viral, tríplice ou tetraviral em crianças com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV)

| Situação                                                                                                                             | Recomendação                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. Quando há disponibilidade de vacina tríplice viral sem proteína do leite                                                          | Tríplice viral sem proteína do leite |
| 2. Quando não há disponibilidade da vacina tríplice viral sem proteína do leite                                                      | Tetra viral sem proteína do leite    |
| 3. Quando não há disponibilidade da vacina tríplice viral sem proteína do leite, assim como da tetraviral com a mesma característica | Dupla viral sem proteína do leite    |

Fonte: Departamento do programa Nacional de Imunizações (DPNI)

\*A dupla viral será considerada dose inválida. A equipe de saúde deverá realizar resgate assim que a vacina tríplice viral sem proteína do leite estiver disponível.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar e reforçar as ações de intensificação da vacinação contra o sarampo nos estados com contexto de risco aumentado de exposição, e frente ao risco de reintrodução do vírus no território nacional.

7.2. Por fim, recomenda-se que eventuais situações não contempladas sejam comunicadas ao DPNI para avaliação conjunta com as instâncias do SUS. Reforça-se a importância da articulação entre as equipes de vigilância, laboratório, imunização e atenção primária, além da **ampla divulgação desta nota técnica**, com vistas à efetividade das ações de controle do sarampo no Brasil.

## 8. REFERÊNCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Nota Técnica nº 46/2025-DPNI/SVSA/MS. Trata-se da intensificação da vacinação contra sarampo nos estados de Roraima, Amapá, Pará, Paraná, Santa Catarina, São Paulo (Região Metropolitana de São Paulo, Região Metropolitana de Campinas e Baixada Santista) e Rio Grande do Sul (municípios de fronteira com Argentina e Uruguai, e cidades turísticas, universitárias e de alto fluxo). Brasília-DF, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/notas-tecnicas>.

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO  
Coordenadora-Geral  
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

EDER GATTI FERNANDES  
Diretor  
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO  
Secretária  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Eder Gatti Fernandes, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 06/08/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 08/08/2025, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0049566591** e o código CRC **70FD8AEC**.

**Referência:** Processo nº 25000.081444/2025-25

SEI nº 0049566591

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI  
SRTVN 702, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040  
Site - [saude.gov.br](http://saude.gov.br)